



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA**

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (44) 429-1234 ou 429-1970 - CEP 87990-000

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2024

Autoria – Comissão Tributação, Finanças e Orçamento

**SÚMULA – Supressão do parágrafo único do
artigo 37 do Projeto de Lei nº 101/2024.**

O parágrafo único do artigo 37 do Projeto de Lei nº 83/2023, será suprimido.

JUSTIFICATIVA

O parágrafo único do artigo 37 será suprimido, visando o maior controle das alterações orçamentárias, impedindo que modificações no orçamento por meio de Decreto Prefeitoral, supere demasiadamente o percentual de 15% (QUINZE por cento) do orçamento geral do exercício de 2025.

Assim possibilitando que as alterações na peça orçamentária sejam promovidas com a participação dos membros do Poder Legislativo, aumentando a fiscalização antes de que as alterações ocorram e prejudiquem as atividades, programas e projetos, conforme anteriormente planejado.

Destaca-se ainda que, dessa forma o Poder Legislativo pode exercer de forma mais efetiva e aprofundada o controle dos atos do Poder Executivo.

Sala de Sessões, 09 de novembro de 2024.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 09 de novembro de 2024.


RUBENS FERREIRA
Relator


SERGIO RODRIGUES
Presidente


TATIANE DE OLIVEIRA ISIDORO
Membro

APROVADO

EM 1.º DISCUSSÃO

EM 11 DE dezembro DE 2024

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

APROVADO

EM 2.º DISCUSSÃO

EM 11 DE dezembro DE 2024

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE - PR

Dispensado de Apreciação da Redação Final

Projeto de Lei n.º em o.º / do.º

EM 11 DE dezembro DE 2024

Presidente

1º Secretário

2º Secretário